



Departamento de Compras <compras@ouopreto.mg.gov.br>

Esclarecimentos CP nº 001/2023

1 mensagem

andre@gruporg.eng.br <andre@gruporg.eng.br>

29 de maio de 2023 às 19:51

Para: compras@ouopreto.mg.gov.br

Cc: Rafael Guimarães <rafael@gruporg.eng.br>

Boa noite,

Ao Presidente da Comissão de Licitação,

A RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, licitante interessada em participar do processo licitatório em referência, vem respeitosamente solicitar esclarecimentos conforme previsto em Lei e no edital em referência.

1. O contrato vigente hoje é emergencial ou foi através de processo licitatório?
2. O contrato vigente hoje é exatamente o mesmo objeto contratual?
3. E exigido metodologia de execução dos serviços com o seguinte critério de avaliação:

"6.5.8. Os requisitos da Metodologia serão avaliados segundo a clareza, a objetividade, a coerência, a consistência e a conveniência dos conteúdos e propostas apresentados. Todos os requisitos da tabela apresentada no item 14.1.12 do termo de referência serão avaliados como se segue:

- 6.5.8.1. Quesito atendido sem ressalva: 100% do valor do quesito;
- 6.5.8.2. Quesito atendido com ressalva técnica: 50% do valor do quesito;
- 6.5.8.3. Quesito não apresentado ou não atendido: 0% do valor do quesito."

Conforme descrito acima, só existem 3 tipos de pontuação para a metodologia, e por algum motivo qualquer, se a empresa não atender satisfatoriamente o critério da comissão de licitação, 2 tipos de pontuação já não atendem o edital, e a licitante terá sua proposta desclassificada.

Entendemos que o edital já está bem criterioso com relação a qualificação técnica e demais itens. Tal exigência de metodologia e critério de análise da mesma para desclassificação de propostas só torna o edital mais restritivo aos licitantes que possuem capacidade de execução do serviço.

Logo solicitamos que a metodologia seja exigida somente para empresa vencedora, com isso a mesma poderá apresentar da melhor forma e com tempo para corrigir qualquer vício caso necessário.

3.1. O Que a Administração considera como uma Metodologia de Execução com "clareza"? A expressão se refere à redação, imagens, dados técnicos?

2. Estamos entendendo que uma Metodologia que especifique textualmente ou por imagens os seus dados será considerada clara, estamos corretos em nosso entendimento? Caso não, fineza aclarar quais elementos são necessários para que proposta seja considerada clara.

3.3. O que é considerado "objetividade" de uma Metodologia de Execução? A objetividade será avaliada com base em quais parâmetros?

4. Estamos entendendo que, apresentada a Metodologia de Execução com os itens solicitados, a proposta será considerada objetiva, estamos corretos em nosso entendimento? Caso não, fineza aclarar quais elementos são necessários para que proposta seja considerada objetiva.

5. O que é considerado “coerência” de uma Metodologia de Execução? A coerência será avaliada com base em quais parâmetros?
6. Estamos entendendo que, apresentada a Metodologia de Execução sem a existência de contradições lógicas a proposta será considerada coerente, estamos corretos em nosso entendimento? Caso não, fineza aclarar quais elementos são necessários para que proposta seja considerada coerente.
7. O que é considerado “consistência” de uma Metodologia de Execução? Como “consistência” se difere do critério de “coerência” **no caso prático**? Quais são os critérios que avaliarão a “consistência” de uma metodologia de execução?
8. Estamos entendendo que, apresentada a Metodologia de Execução sem a existência de contradições lógicas a proposta será considerada profunda, estamos corretos em nosso entendimento? Caso não, fineza aclarar quais elementos são necessários para que proposta seja considerada consistente.
9. O que é considerado “conveniência” de uma Metodologia de Execução? O que seria considerado inconveniente em uma Metodologia de Execução? Quais são os critérios que avaliarão a “conveniência” de uma metodologia de execução?
10. Estamos entendendo que, apresentada a Metodologia de Execução que cumpra a finalidade contratual a proposta será considerada conveniente estamos corretos em nosso entendimento? Caso não, fineza aclarar quais elementos são necessários para que proposta seja considerada conveniente.

Entendemos que o edital já está bem criterioso com relação a qualificação técnica e demais itens. Tal exigência de metodologia e critério de análise da mesma para desclassificação de propostas só torna o edital mais restritivo aos licitantes que possuem capacidade de execução do serviço.

Logo solicitamos que a metodologia seja exigida somente para empresa vencedora, com isso a mesma poderá apresentar da melhor forma e com tempo para corrigir qualquer vício caso necessário.

4. Qual o objetivo de solicitar a capacidade técnica em quantitativo anual, sendo que o próprio quantitativo é 50% da planilha, ou seja, se a licitação é anual a exigência deveria ser semestral (50%) ou mensal (serviços continuados prestados mensalmente da mesma forma)?
5. Qual a população **fixa e flutuante** da sede do município atualmente? A flutuante qual a periodicidade?
6. Quais os bairros/distritos do município são contemplados no serviço de varrição manual?
7. Qual a frequência (varrições por semana) e os dias da semana que é realizada a varrição em cada bairro/distrito?
8. Qual a Quilometragem estimados para cada dia de varrição? (A km de varrição é medida na sarjeta = (eixo da via, multiplicado pela quantidade de sarjetas - duas para vias simples e quatro para vias com canteiros centrais)
9. A coleta destes resíduos é realizada separadamente da coleta de lixo domiciliar?
10. Favor disponibilizar os mapas em arquivo edital;
11. Favor fornecer todas as planilhas em excel (planilha editável) para que todos os licitantes possam apresentar propostas no mesmo padrão mantendo a isonomia do processo licitatório;
12. De acordo com o art.57 da lei 8.666/93 o contrato poderá ser prorrogado por até 60 meses?
13. É exigido no edital, na capacidade técnico-operacional os quantitativos por 1 (um) ano. Caso o licitante possua um atestado com todos os quantitativos solicitados em seis meses, entendemos que o atestado atende. Estamos corretos quanto ao nosso entendimento, SIM ou NAO? Caso negativo favor justificar.

14. Na metodologia, é exigido um mapa de containers, porém no projeto básico não é informado os locais dos mesmos. Logo a distribuição dos containers ficara a critério de cada licitante, e o mapa e tabela representativa onde serão colocados os referidos containers serão avaliados pela comissão com nota de 35 e 50 respectivamente do item. Ou seja, a licitante seu balizamento / parâmetro nenhum pode ter sua proposta desclassificada por simplesmente ter colocado um container em um local que não esteja de acordo com o critério de avaliação.

Solicitamos novamente que a metodologia seja exigida somente para empresa vencedora, com isso a mesma poderá apresentar da melhor forma e com tempo para corrigir qualquer vício caso necessário, não prejudicando em nada o processo licitatório. Pelo contrário, abrindo o "leque" para que mais licitantes competentes que tenham atendidos a todos os demais exigências editalícias possam participar e proporcionar ao município um valor mais competitivo pelos serviços prestados.

15. O projeto básico cita no item administrativo, quais os profissionais devem ser contratados, porém sem balizamento de quantitativo, portanto o licitante pode compor seu preço utilizando um quantitativo que considera o ideal? Isso poderia ser motivo de desclassificação?

No aguardo de manifestação, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

The logo consists of the letters 'RG' in a large, bold, blue font, followed by the word 'Empreendimentos' in a smaller, blue, sans-serif font.

André Castro

CREA – 190.455/D

(31) 99958-1160